



Portaria



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PORTARIA MUNICIPAL COORDEMA Nº 007/2025

Validade: 06 meses

Vencimento: 10/09/2025

Razão Social/Interessado:	PROPLANA - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia:	PROPLANA CONSTRUCAO E SERVICOS
CNPJ:	05.929.119/0001-67
Endereço:	Rua Durval Costa, nº 309
Município:	João Dourado – Cep: 44920 - 000
Coordenadas (UTM):	209660.40 m E e 8744541.32 m S, 24 L
Atividade:	Coleta de Resíduos Não-Perigosos
Atividade específica:	Coleta domiciliar de resíduos no município de João Dourado - Ba

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AA

A COORDEMA - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JOÃO DOURADO - BAHIA, fundamentada na Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, na Resolução CONAMA nº 237/97, da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 14.032 de 15 de junho de 2012, Resolução CEPRAM 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM 4.579 de 06 de março de 2018, Lei Municipal nº 459/2013 (Política Municipal do Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade), regulamentada pelo Decreto Municipal nº de 2.290/2018 e Lei Municipal nº 458/2013, tendo em vista o que consta do processo de autorização ambiental COORDEMA/AA/005/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Autorização Ambiental – (AA) ao empreendimento PROPLANA - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.929.119/0001-67, para atividades de coleta domiciliar de resíduos do município de Joao Dourado, com sede na Rua Durval Costa, nº 309, Centro. CEP 44.920-000 – João Dourado – Bahia, precisamente localizado pelas coordenadas planimétricas (UTM): 209660.40 m E e 8744541.32 m S, 24 L.

A ATIVIDADE FICA OBRIGADA A CUMPRIR AS SEGUINTE CONDICIONANTES:

I - Cumprir fielmente com o contrato de prestação do serviço, no que diz respeito a coleta, transporte e destinação, realizando de forma que atenda a demanda do município de forma integral, sempre priorizando as questões ambientais, além das condicionantes pertinentes da desta autorização, de forma a minimizar os impactos ambientais adversos inesperados. Prazo: Durante execução das atividades.

II - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem à melhoria contínua e a minimização dos impactos do meio ambiente. Prazo: Durante execução das atividades.



Rua Dr. Mário Dourado, 52  
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020  
Tel.: 74 | 3668-1358



agricultura@joaodourado.ba.gov.br  
meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE



III – Executar a coleta dos resíduos de forma eficiente, coletando todo o resíduo nos domicílios de acordo com a logística de coleta, afim de evitar sobras e consequentemente sujeira nas vias públicas. **Prazo: Durante execução das atividades.**

IV – Realizar o transporte corretamente, evitando a queda de resíduos durante a atividade, afim de evitar dissipação de resíduos e consequentemente sujeira nas vias públicas. **Prazo: Durante execução das atividades.**

V - Realizar a destinação final de todo o resíduo coletado no respectivo local indicado, não podendo ter outra destinação como beira de estradas, terrenos, loteamentos etc. Quando necessário, deverá solicitar suporte da Coordenação de Meio Ambiente. **Prazo: Durante execução das atividades.**

VI - Todo o empreendimento deve estar de acordo com as normas de Saúde e Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional. Adotando medidas de proteção coletiva e individuais para diminuição dos riscos e prevenção de acidentes. **Prazo: Durante execução das atividades.**

VII - Fornecer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) em todo o empreendimento, visando a saúde e proteção da vida dos trabalhadores. **Prazo: Durante operação do empreendimento.**

VIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC) com a devida comprovação fotográfica e documentação em anexo. **Prazo: 180 dias.**

**Art. 2º** - O descumprimento de qualquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, do cumprimento das condicionantes implicará na suspensão do efeito desta Autorização Ambiental - AA. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado, para a devida análise e procedimentos, quando, então, a atividade ficará sujeita a uma nova Autorização. O descumprimento dos termos desta Autorização constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação e multa.

**Art. 3º** - Esta Autorização refere-se à análise de competência desta Coordenação, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta Autorização tem vigência a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de João Dourado - COORDEMA, para a devida análise e procedimentos, quando a atividade poderá ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental ou Autorização.

**Art. 6º** - Esta Autorização que trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e, ou autorização.

**Art. 7º** - Estabelecer que esta Autorização bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das suas condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da COORDEMA, do INEMA e dos demais órgãos de Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA.

**Art. 8º** - A Coordenação Municipal de Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:



Rua Dr. Mário Dourado, 52  
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020  
Tel.: 74 | 3668-1358



agricultura@joaodourado.ba.gov.br  
meioambiente@joaodourado.ba.gov.br



SECRETARIA DE  
AGRICULTURA E  
MEIO AMBIENTE



COORDENAÇÃO DE  
MEIO AMBIENTE  
João Dourado - Bahia

- a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença e;
- c) Graves riscos ambientais e que comprometam a saúde humana.

Art. 9º - A presente Autorização Ambiental entrará em vigor a partir da data da sua emissão.

João Dourado, Bahia, 10 de março de 2025.

Fabio Pereira de Moraes  
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Fabio Pereira de Moraes  
Secretário de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Dec 3060-2025



Rua Dr. Mário Dourado, 52  
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020  
Tel.: 74 | 3668-1358



agricultura@joaodourado.ba.gov.br  
meioambiente@joaodourado.ba.gov.br